



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 73/11

LEI Nº 5.214, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Lei nº 4.283 de 15 de abril de 2005 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Corporação Musical Euterpe e firmar contrato de prestação de serviço para apresentação pública de retretas e ministrar aulas de música, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 3º da Lei nº 4.283 de 15.04.05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Município participa do convênio repassando à Corporação a subvenção anual de até R\$179.031,84 (cento e setenta e nove mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)”

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações e forma de repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 8.666/93.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Bárbara Zenita França Macedo
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

14 de junho de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos